



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**ATO GP Nº 56, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a nova estrutura da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.*

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVA NO EXERCÍCIO REGIMENTAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades e da estruturação das unidades organizacionais para que seu funcionamento se coadune com as demandas institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial - SILAP é responsável por fornecer a todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento das suas atividades, garantindo asseio, instalações e climatização dos ambientes, de acordo com as necessidades de cada empreendimento.

Parágrafo único. Compete à Secretaria o planejamento, a orientação, a coordenação, o controle e implemento das atividades e serviços relacionados à limpeza, conservação, manutenção, logística e administração predial, e ainda:

~~I - apoiar a alta administração na tomada de decisões em seu espaço de atuação, buscando e propondo, por meio do Comitê de Gestão de Imóveis, soluções imobiliárias inovadoras que atendam, de modo eficiente, às necessidades do (a) jurisdicionado (a);~~

I - apoiar a alta administração na tomada de decisões em seu espaço de atuação, buscando e propondo, por meio do Comitê de Gestão de Imóveis, soluções imobiliárias que atendam, de modo eficiente, às necessidades do(a) jurisdicionado(a); (*Redação dada pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#)*)

II - realizar o planejamento plurianual de obras e investimentos a partir do direcionamento estratégico e das demais diretrizes da estrutura de governança do Tribunal e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;

~~III — planejar, gerir e controlar o orçamento disponibilizado, de forma a viabilizar novos projetos e garantir a manutenção da infraestrutura implantada; (Revogado pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))~~

IV - dirigir as áreas subordinadas no desenvolvimento de projetos socialmente responsáveis, orientados à promoção da acessibilidade e da sustentabilidade, de modo economicamente viável;

~~V — realizar a gestão da infraestrutura imobiliária do Tribunal, sob os aspectos técnico e administrativo, visando garantir a continuidade das atividades jurisdicionais; (Revogado pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))~~

~~VI — realizar as atividades administrativas sob sua responsabilidade, nos termos definidos pela Diretoria Geral da Administração, incluindo a análise e aprovação de estudos técnicos e termos de referência produzidos pelas unidades subordinadas, a compra de passagens aéreas, a administração do uso de cartões corporativos, a realização de serviços gráficos e a gestão de espaços de eventos e de reuniões. (Revogado pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))~~

Art. 2º A Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial é integrada por:

Art. 2º A Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial passa a ser integrada por: (Redação dada [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))

I - Seção de Produção Gráfica;

~~II — Coordenadoria de Infraestrutura Predial;~~

II – Seção de Apoio Administrativo; (Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))

~~III — Coordenadoria de Administração Predial.~~

~~III — Coordenadoria de Infraestrutura Predial; (Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))~~

III - Coordenadoria de Manutenção e Projetos; (Redação dada pelo [Ato n. 17/GP, de 16 de fevereiro de 2024](#))

~~IV — Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo. (Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))~~

IV - Coordenadoria de Administração Predial; (Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))

V - Coordenadoria de Planejamento e Gestão Imobiliária. (Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))

Art. 3º Compete à Seção de Produção Gráfica executar serviços gráficos especiais solicitados pelas diversas unidades do Tribunal, incluindo:

I - elaboração da arte final, impressão e acabamento de documentos, banners, faixas e pastas especiais, dentre outros;

II - realização de serviços de conservação, restauro e encadernação de acervo bibliográfico e documental.

Art. 3º-A Compete à Seção de Apoio Administrativo: *(Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*

I – receber e gerenciar expedientes destinados à Secretaria; *(Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*

II - realizar as atividades administrativas, tais como: compra de passagens aéreas, administração do uso de suprimentos de fundos no âmbito da Secretaria; gestão de espaços de eventos e reuniões; fornecimento de linhas móveis; elaboração de minutas de despachos, ofícios e relatórios do seu expediente; autuação de processos administrativos, inclusive referentes à apuração de penalidade ou descumprimento contratual. *(Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*

~~Art. 4º À Coordenadoria de Infraestrutura Predial compete:~~

Art. 4º À Coordenadoria de Manutenção e Projeto compete: *(Redação dada pelo [Ato n. 17/GP, de 16 de fevereiro de 2024](#))*

I - dotar todas as unidades do Tribunal da infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento das atividades, garantindo instalações, equipamentos e mobiliário adequados, acessíveis e sustentáveis, bem como a climatização dos ambientes;

II - planejar, orientar, coordenar, controlar e implementar as atividades e serviços relacionados à execução de projetos com detalhamentos construtivos e especificação de materiais, elaboração de *layouts*, estudos de viabilidade técnico-econômica, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e planilha estimativa de custos e quantidades, gerenciando a interdependência entre as Seções subordinadas;

III - atuar na supervisão, coordenação, orientação técnica, direção e gestão de serviços técnicos e obras, bem como na obtenção da documentação relativa ao atendimento da legislação pertinente;

IV - analisar e definir projetos básicos e detalhamento de arquitetura, civil, elétrica, rede de dados, sistemas de ar condicionado, elevadores, prevenção e combate a incêndios, design de mobiliário e comunicação visual;

V - analisar, para fins de aprovação, os Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência das contratações de obras e serviços de engenharia, manutenção de equipamentos e demais contratações necessárias para o desempenho das atividades das áreas meio e fim.

~~Art. 5º Vinculam-se à Coordenadoria de Infraestrutura Predial:~~

Art. 5º Vinculam-se à Coordenadoria de Manutenção e Projetos: *(Redação dada pelo [Ato n. 17/GP, de 16 de fevereiro de 2024](#))*

I - Núcleo de Modelagem da Informação da Construção;

II - Seção de Infraestrutura Elétrica e Dados;

~~III - Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio;~~



III - Seção de Infraestrutura Mecânica; (*Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

IV - Seção de Avaliação Técnica e Registros Legais;

V - Seção de Informações Processuais da Infraestrutura;

VI - Seção de Infraestrutura de Segurança contra Incêndio. (*Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

§ 1º Compete ao Núcleo de Modelagem da Informação da Construção o planejamento, a orientação, a coordenação, o controle e implementação das atividades e serviços relacionados à plataforma BIM (*Building Information Modeling – Modelagem de Informações da Construção*), e ainda:

I - analisar e readequar projetos arquitetônicos, instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais, *layouts*, paisagismo e serviços correlatos, atendendo às necessidades de cada unidade, de acordo com projeto de padronização implantado no Tribunal;

II - vistoriar, analisar e elaborar estudos técnicos e propostas para realização de obras e de serviços de adequação na instalação e/ou modificação das diversas unidades do Tribunal;

III - desenvolver projetos arquitetônicos, estruturais, de instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalações pluviais, paisagismo, *layouts* entre outros;

IV - desenvolver, analisar e readequar projetos referentes à execução, instalação e manutenção de mobiliário, placas indicativas, comemorativas e de inauguração, de orientação de alerta, bem como letreiros e placas de fachada e serviços correlatos;

V - desenvolver projetos de mobiliário, em conformidade com as normas de ergonomia, entre outros.

§ 2º Compete à Seção de Infraestrutura Elétrica e Dados:

I - analisar e readequar projetos de instalação e manutenção elétrica, entradas de energia, grupos de geradores, sistemas de alarme de incêndio, para-raios, sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), sonorização, rede elétrica estabilizada, rede lógica, telefonia, estabilizadores de tensão e serviços correlatos;

II - vistoriar, analisar e elaborar estudos técnicos e propostas para realização de obras e serviços de adequação na instalação e/ou modificação das diversas unidades do Tribunal;

III - desenvolver projetos de instalações elétricas, elétrica estabilizada, rede de dados, grupos geradores, estabilizadores, sistemas de alarme de incêndio, para-raios, CFTV e sonorização, entre outros.

~~§ 3º Compete à Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio:~~

~~I - desenvolver, analisar e readequar projetos referentes à instalação e manutenção de elevadores e equipamentos de elevação, sistemas de ar condicionado e equipamentos de segurança contra incêndio e serviços correlatos;~~

~~II – elaborar estudos técnicos, propostas e informações relativos à realização de obras e serviços para infraestrutura de segurança nas diversas unidades do Tribunal;~~

~~III – executar os procedimentos legais para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).~~

§ 3º Compete à Seção de Infraestrutura Mecânica: (*Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

I - desenvolver, analisar e readequar projetos referentes à instalação e manutenção de elevadores e equipamentos de elevação, sistemas de ar condicionado e de ventilação e serviços correlatos; (*Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

II - elaborar estudos técnicos, propostas e informações relativos às condições de conforto térmico e de salubridade ambiental nas diversas unidades do Tribunal; (*Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

III – acompanhar e fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas mecânicos e eletromecânicos. (*Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

§ 4º Compete à Seção de Avaliação Técnica e Registros Legais:

I - avaliar as condições estruturais dos imóveis, bem como acompanhar perícias técnicas no âmbito da Administração, atuar na qualidade de assistente técnico nos processos administrativos e serviços correlatos;

II - elaborar estudos referentes à viabilidade técnica dos componentes estruturais de obras e serviços de adequação na instalação e/ou modificação das diversas unidades do Tribunal;

III - obter documentação específica para regularização e funcionamento dos imóveis junto aos órgãos municipais e fiscalizadores competentes.

§ 5º Compete à Seção de Informações Processuais da Infraestrutura:

~~I – analisar e auxiliar as demais seções da Coordenadoria de Infraestrutura Predial na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência para contratações necessárias;~~

I - analisar e auxiliar as demais seções da Coordenadoria de Manutenção e Projetos na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência para contratações necessárias; (*Redação dada pelo [Ato n. 17/GP, de 16 de fevereiro de 2024](#)*)

~~II – auxiliar a gestão contratual das Seções subordinadas à Coordenadoria de Infraestrutura Predial;~~

II - auxiliar a gestão contratual das Seções subordinadas à Coordenadoria de Manutenção e Projetos; (*Redação dada pelo [Ato n. 17/GP, de 16 de fevereiro de 2024](#)*)

III - a elaboração, compilação e atualização de relatórios, em especial, relatórios de:

a) gestão;

b) auditorias internas e externas;

c) consumo sustentável.

~~§ 6º As seções que compõem a Coordenadoria de Infraestrutura Predial, observadas as competências de cada especialidade devem, ainda:~~

~~I - elaborar Estudos Técnicos Preliminares e termos de referência para contratação de obras, serviços e materiais;~~

~~II - obter orçamentos para subsidiar a composição das estimativas de preços para contratação de obras, serviços e materiais;~~

~~III - elaborar memorial descritivo, cronogramas físico-financeiros e planilhas de custos dos serviços necessários para licitação de obras e serviços;~~

~~IV - fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;~~

~~V - providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto aos conselhos competentes, relativos às atividades de elaboração de projetos e planilhas de custos de obras e serviços, quando executados de forma direta.~~

§ 6º Compete à Seção de Infraestrutura de Segurança contra Incêndio: *(Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*

I - desenvolver, analisar e readequar projetos referentes à instalação e manutenção de equipamentos de segurança contra incêndio e serviços correlatos; *(Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*

II - elaborar estudos técnicos, propostas e informações relativos à realização de obras e serviços para infraestrutura de segurança nas diversas unidades do Tribunal; *(Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*

III - executar os procedimentos legais para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); *(Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*

IV - acompanhar e fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate a incêndio. *(Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*

~~§ 7º As seções que compõem a Coordenadoria de Infraestrutura Predial, observadas as competências de cada especialidade devem, ainda: *(Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*~~

§ 7º As seções que compõem a Coordenadoria de Manutenção e Projetos, observadas as competências de cada especialidade devem, ainda: *(Redação dada pelo [Ato n. 17/GP, de 16 de fevereiro de 2024](#))*

I - elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência para contratação de obras, serviços e materiais; *(Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*

II - obter orçamentos para subsidiar a composição das estimativas de preços para contratação de obras, serviços e materiais; (*Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

III - elaborar memorial descritivo, cronogramas físico-financeiros e planilhas de custos dos serviços necessários para licitação de obras e serviços; (*Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

IV - fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade; (*Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

V - providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto aos conselhos competentes, relativos às atividades de elaboração de projetos e planilhas de custos de obras e serviços, quando executados de forma direta. (*Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

Art. 6º À Coordenadoria de Administração Predial compete:

I - manter todas as unidades do Tribunal com infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento, de acordo com os projetos aprovados pela Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial;

II - orientar e controlar as atividades e serviços relacionados à conservação, manutenção e administração predial, logística e demais serviços pertinentes;

III - elaborar os estudos técnicos para aquisições e contratações para manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades das áreas meio e fim;

IV - gerir os contratos sob sua responsabilidade;

V - emitir e controlar a efetiva execução de ordens de serviço relativas às solicitações das unidades;

VI - prestar suporte em eventos;

VII - elaborar a programação de manutenção preventiva em todo o Tribunal;

VIII - coordenar e fiscalizar as mudanças realizadas nas diversas unidades;

IX – coordenar as atividades da Divisão e Seções sob sua administração.

Art. 7º A Coordenadoria de Administração Predial é constituída por:

~~I - Divisão de Apoio Logístico;~~

I - Divisão de Gestão de Serviços; (*Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

II - Seção de Administração Predial do Edifício-Sede;

III - Seção de Administração Predial do Fórum Ruy Barbosa;

IV - Seção de Administração Predial da Região Leste (Fórum da Zona Leste, Guarulhos, Suzano,



Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Arujá, Ferraz de Vasconcelos);

V - Seção de Administração Predial da Região Sul (Fórum da Zona Sul, Embu das Artes, Cotia, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra e Carapicuíba);

VI - Seção de Administração Predial da Região de Osasco (Barueri, Caieiras, Cajamar, Franco da Rocha, Itapevi, Jandira, Osasco, Santana de Parnaíba);

VII - Seção de Administração Predial da Região do ABC (Diadema, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá, Ribeirão Pires e Santo André);

VIII - Seção de Administração Predial da Região da Baixada Santista (Santos, Cubatão, Guarujá, Praia Grande, São Vicente);

IX - Seção de Manutenção;

X - Seção de Marcenaria;

XI - Seção de Logística. (*Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

§ 1º Compete às Seções de Administração Predial:

I - acompanhar, vistoriar e monitorar as atividades e serviços relacionados à limpeza, conservação, manutenção e administração predial, logística, garantindo o perfeito funcionamento das unidades;

~~II - gerir as demandas para atendimento às unidades com referência a mobiliário, instalações elétricas e hidráulicas, rede de dados e de telefonia, sistema de ar condicionado, elevadores, limpeza e sistema de som, providenciando o imediato reparo, caso possível, ou encaminhando a solicitação à Coordenadoria de Administração Predial, para adoção das medidas necessárias;~~

II - gerir as demandas para atendimento às unidades com referência a mobiliário, instalações elétricas e hidráulicas, rede de dados e de telefonia, sistema de ar condicionado, elevadores, limpeza e sistema de som, providenciando o imediato reparo, caso possível, ou encaminhando a solicitação à Coordenadoria de Administração Predial, para adoção das medidas necessárias; (*Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

III - gerenciar equipe de manutenção local, quando aplicável;

IV - executar plano de vistorias preventivas e corretivas;

V - fiscalizar e acompanhar a Seção de Manutenção e a Seção de Marcenaria na execução de serviços preventivos e corretivos;

VI - fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

VII - contatar a administradora para solução de problemas de sua competência, nas unidades instaladas em condomínios;

VIII – acompanhar, no Edifício Sede, a operação do sistema de som do Plenário durante as sessões de julgamento, posse e demais eventos, bem como acompanhar sua respectiva gravação.



§ 2º Compete à Seção de Manutenção:

I - executar todos os serviços de manutenção predial necessários para o perfeito funcionamento das unidades do Tribunal;

II - executar os serviços relacionados à manutenção da infraestrutura física, hidráulica, elétrica e lógica das instalações de todas as unidades, encaminhadas pela Coordenadoria de Administração Predial;

III – executar a montagem da infraestrutura necessária em eventos e solenidades, bem como operar o sistema de som do auditório do Fórum Ruy Barbosa.

§ 3º Compete à Seção de Marcenaria:

I - executar os serviços relacionados à manutenção dos mobiliários e esquadrias de portas e janelas de madeira de todas as unidades;

II - executar todos os serviços de marcenaria, carpintaria e chaveiro;

III - confeccionar e executar fechamentos com painéis divisórios.

§ 4º Compete à Seção de Logística: *(Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*

I - executar os serviços de movimentação de bens, transporte de materiais e equipamentos, reestruturação de ambientes, montagem e desmontagem de eventos e serviços correlatos; *(Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*

II - realizar mudanças de Unidades; *(Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*

III - adequar e readequar layouts; *(Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*

IV - transportar arquivos de processos. *(Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*

Art. 8º A Divisão de Apoio Logístico é composta por:

Art. 8º A Divisão de Gestão de Serviços é composta por: *(Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*

I - Seção de Gestão de Serviços de Copa;

II - Seção de Limpeza e Conservação.

~~§ 1º São atribuições da Divisão de Apoio Logístico:~~

~~§ 1º São atribuições da Divisão de Gestão de Serviços: *(Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*~~

~~I - implementar, orientar e coordenar as atividades e serviços relacionados à limpeza, conservação, logística e demais serviços pertinentes;~~

I - implementar, orientar e coordenar as atividades e serviços relacionados à limpeza, conservação

e demais serviços pertinentes; (*Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

II - elaborar os estudos técnicos para aquisições e contratações dos serviços sob sua responsabilidade, fiscalizando e gerindo os contratos decorrentes;

~~III - gerenciar a execução de instalação e remanejamento de novos espaços das diversas unidades do Tribunal;~~

III - implementar, orientar e coordenar as atividades relativas ao controle de pragas e sanitização de ambientes; (*Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

~~IV - executar serviços de movimentação de bens, mudanças, transporte de materiais e equipamentos, reestruturação de ambientes, montagem e desmontagem de eventos e serviços correlatos.~~

IV - gerenciar a execução dos contratos de resíduos sólidos e a destinação adequada de resíduos de manutenção e marcenaria; (*Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

V - gerenciar e garantir o fornecimento de água potável. (*Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

§ 2º Compete à Seção de Gestão de Serviços de Copa:

I - realizar atendimento nutricional;

II - gerenciar os serviços de copa para as unidades do Tribunal, incluindo a administração de serviços de café, chá e de distribuição de água;

III - elaborar cardápios para as refeições servidas rotineiramente ou em eventos internos ou externos.

§ 3º Compete à Seção de Limpeza e Conservação:

I - gerir os serviços de limpeza do Tribunal;

II - coordenar, com auxílio das Seções de Administração Predial a perfeita execução dos serviços, fiscalizando a atuação da empresa contratada.

~~Art. 8º-A À Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo compete: (*Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#)*)~~

Art. 8º-A À Coordenadoria de Planejamento e Gestão Imobiliária compete: (*Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

~~I - coordenar as atividades relacionadas à gestão do patrimônio imobiliário, observadas as diretrizes e deliberações do Comitê de Gestão de Imóveis, incluindo: (*Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#)*)~~

I - coordenar as atividades relacionadas à gestão do patrimônio imobiliário, observadas as diretrizes e deliberações do Comitê de Gestão de Imóveis, incluindo: (*Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

a) apoio à Secretaria na elaboração do planejamento plurianual de obras e investimentos; *(Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))*

b) gerência dos contratos de locação de imóveis em que o Tribunal figure como locatário; *(Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))*

~~c) gerência das cessões de uso de espaços físicos do Tribunal a terceiros, bem como aqueles de terceiros ao Tribunal; *(Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))*~~

c) gerência dos contratos de cessão de uso de espaços físicos do Tribunal a terceiros, bem como aqueles de terceiros ao Tribunal; *(Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*

d) registro e acompanhamento da avaliação dos imóveis. *(Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))*

II - dar suporte aos processos de gestão orçamentária no âmbito da Secretaria, de forma a viabilizar novos projetos e garantir a manutenção da infraestrutura implantada; *(Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))*

III - orientar, sob os aspectos administrativos, as unidades técnicas no planejamento e execução das contratações; *(Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))*

~~IV – coordenar as atividades de apoio administrativo da Secretaria; *(Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))* (Revogado pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))~~

V – monitorar as atividades da Secretaria para cumprimento dos planos de ação definidos. *(Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))*

~~Art. 8º-B Vinculam-se à Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo: *(Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))*~~

Art. 8º-B Vinculam-se à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Imobiliária: *(Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*

I - Seção de Planejamento Administrativo; *(Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))*

~~II – Seção de Apoio Administrativo. *(Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))*~~

II - Seção de Controle Imobiliário. *(Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#))*

§ 1º Compete à Seção de Planejamento Administrativo: *(Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))*

I - monitorar e divulgar o resultado dos indicadores de desempenho e apoiar a Secretaria na avaliação quanto ao cumprimento de objetivos e metas estabelecidos; *(Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))*

~~II – auxiliar a Coordenadoria na gestão da infraestrutura imobiliária do Tribunal, sob aspecto administrativo, visando garantir a continuidade das atividades jurisdicionais, e ainda: *(Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))*~~

~~a) auxiliar no levantamento das necessidades do Tribunal e na elaboração do planejamento orçamentário relacionado aos projetos de construção e adaptação de novas unidades e de reforma/modernização das instalações físicas das unidades do Tribunal; (Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))~~

~~b) gerir os cadastros de bens imóveis próprios e de terceiros por meio de sistemas disponibilizados pelos órgãos governamentais, como Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial – SPIUnet e Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis – SISREI; (Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))~~

~~c) manter a regularidade dos cadastros dos imóveis junto às Prefeituras Municipais; (Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))~~

~~d) gerenciar a avaliação mercadológica de imóveis locados; (Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))~~

~~e) acompanhar, em apoio às unidades técnicas, a documentação dos imóveis do Tribunal, em especial quanto à liberação do Corpo de Bombeiros. (Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#))~~

II - auxiliar a Coordenadoria na gestão orçamentária, a partir do levantamento das necessidades do Tribunal, visando à elaboração do planejamento orçamentário relacionado às construções e adaptações de novas unidades, à reforma/modernização das instalações físicas e demais projetos e contratações que visam à manutenção das unidades; (*Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

III - analisar previamente os estudos técnicos e termos de referência produzidos pelas unidades subordinadas à Secretaria, inclusive sob os aspectos orçamentários; (*Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

IV – monitorar a execução do Plano de Obras e dos Planos de Logística Sustentável, de Acessibilidade e de Contratações quanto aos projetos vinculados à Secretaria. (*Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

~~§ 2º Compete à Seção de Apoio Administrativo: (*Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#)*)~~

~~I – gerir e controlar o orçamento disponibilizado de forma a viabilizar novos projetos e garantir a manutenção da infraestrutura implantada; (*Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#)*)~~

~~II – analisar previamente os estudos técnicos e termos de referência produzidos pelas unidades subordinadas à Secretaria; (*Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#)*)~~

~~III – realizar as atividades administrativas, tais como: compra de passagens aéreas, administração do uso de suprimentos de fundos no âmbito da Secretaria, gestão de espaços de eventos e reuniões, fornecimento de linhas móveis, elaborar minutas de despachos, ofícios e relatórios do seu expediente, autuar processos administrativos, inclusive referentes à apuração de penalidade ou descumprimento contratual. (*Incluído pelo [Ato n. 4/GP, de 14 de janeiro de 2022](#)*)~~

§ 2º Compete à Seção de Controle Imobiliário auxiliar a Coordenadoria na gestão da infraestrutura

imobiliária do Tribunal, sob aspecto administrativo, visando garantir a continuidade das atividades jurisdicionais, e ainda: (*Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

I - gerir os cadastros de bens imóveis próprios e de terceiros por meio de sistemas disponibilizados pelos órgãos governamentais, como Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial - SPIUnet e Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis - SISREI; (*Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

II - monitorar a regularidade dos cadastros dos imóveis junto às Prefeituras Municipais; (*Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

III - gerenciar a avaliação mercadológica dos imóveis em uso pelo Tribunal; (*Redação dada pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

IV- acompanhar, em apoio às unidades técnicas, a documentação dos imóveis do Tribunal, em especial quanto à liberação do Corpo de Bombeiros. (*Incluído pelo [Ato n. 28/GP, de 21 de junho de 2022](#)*)

Art. 9º Ficam revogados:

I - o art. 4º do [Ato GP nº 02, de 17 de janeiro de 2020](#);

II - o [Ato GP nº 04, de 4 de março de 2020](#); e

III - o [Ato GP nº 30, de 07 de junho de 2021](#).

Art. 10. As presentes alterações deverão ser incluídas por ato próprio na [Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região](#).

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS  
Desembargadora Vice-Presidente Administrativa  
no exercício regimental da Presidência

*Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.*